

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 719/2016 de 14 de Abril de 2016**

Considerando que, pelo Despacho n.º 1533/2016, de 1 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, foi prorrogada à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos (Amb3E), a licença concedida pelo Despacho n.º 1262/2010, de 12 de janeiro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 19 de janeiro de 2010, para a gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e de acumuladores industriais, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2009, de 6 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 e concedida pelo prazo doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença;

Considerando que o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho prevê a possibilidade de alargamento do âmbito territorial da licença emitida pela autoridade nacional de resíduos à Região;

Considerando que, através do Despacho n.º 362/2010, de 24 de agosto, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, foi autorizada a aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida pelo Despacho n.º 1262/2010, de 12 de janeiro do Secretário de Estado do Ambiente;

Considerando que a Amb3E apresentou à autoridade ambiental dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora na Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho;

Considerando que a Amb3E detém capacidade técnica e financeira para a gestão do sistema integrado em causa;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, o seguinte:

1. É prorrogada a autorização constante do Despacho n.º 362/2010, de 24 de agosto, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos (Amb3E), para a gestão do sistema de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e de acumuladores industriais pelo Despacho n.º 1262/2010, de 19 de janeiro, do Secretário de estado do Ambiente.

2. A presente prorrogação produz efeitos nos termos e prazos constantes do Despacho n.º 1533/2016, de 1 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente.

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.